

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 28/2020 - PR

Processo Administrativo: 57/2020
Processo de Licitação: 57/2020
Data do Processo: 20/05/2020

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 41/2020 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ao(s) 15 de Junho de 2020, às 08:15 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 15560, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 57/2020, Licitação nº 28/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

NO ITEM 5, A EMPRESA LEANDRO APARECIDO DE PAULA -ME FOI DECLARADA EX-VENCEDORA, SENDO TRANSFERIDA A SITUAÇÃO DE VENCEDOR DO O RESPECTIVO ITEM À EMPRESA PASCHOAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,14, CONSIDERANDO QUE O DECRETO 2038/2019, EM SEU ART. 17, AUTORIZA QUE O MUNICÍPIO DE DESCANSO PODERÁ PAGAR PREÇO SUPERIOR AO MELHOR PREÇO VÁLIDO, NO LIMITE DE ATÉ 10%, PARA PRIVILEGIAR MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, NESTA ORDEM DE PREFERÊNCIA, E QUE A EMPRESA DECLARA VENCEDORA SE ENQUADRA EM TAL SITUAÇÃO (TEM 7.12 DO EDITAL.). NO ITEM 6, A EMPRESA LEANDRO APARECIDO DE PAULA -ME FOI DECLARADA EX-VENCEDORA, SENDO TRANSFERIDA A SITUAÇÃO DE VENCEDOR DO RESPECTIVO ITEM À EMPRESA PASCHOAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 5,10, CONSIDERANDO QUE O DECRETO 2038/2019, EM SEU ART. 17, AUTORIZA QUE O MUNICÍPIO DE DESCANSO PODERÁ PAGAR PREÇO SUPERIOR AO MELHOR PREÇO VÁLIDO, NO LIMITE DE ATÉ 10%, PARA PRIVILEGIAR MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, NESTA ORDEM DE PREFERÊNCIA, E QUE A EMPRESA DECLARA VENCEDORA SE ENQUADRA EM TAL SITUAÇÃO (TEM 7.12 DO EDITAL.). NO ITEM 15, A EMPRESA HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA FOI DECLARADA EX-VENCEDORA, SENDO TRANSFERIDA A SITUAÇÃO DE VENCEDOR DO RESPECTIVO ITEM À EMPRESA PASCHOAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 2,71, CONSIDERANDO QUE O DECRETO 2038/2019, EM SEU ART. 17, AUTORIZA QUE O MUNICÍPIO DE DESCANSO PODERÁ PAGAR PREÇO SUPERIOR AO MELHOR PREÇO VÁLIDO, NO LIMITE DE ATÉ 10%, PARA PRIVILEGIAR MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, NESTA ORDEM DE PREFERÊNCIA, E QUE A EMPRESA DECLARA VENCEDORA SE ENQUADRA EM TAL SITUAÇÃO (TEM 7.12 DO EDITAL.). NO ITEM 25, A EMPRESA BUGRE COMERCIAL EIRELI FOI DECLARADA EX-VENCEDORA, SENDO TRANSFERIDA A SITUAÇÃO DE VENCEDOR DO RESPECTIVO ITEM À EMPRESA ND COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 16,90, CONSIDERANDO QUE O DECRETO 2038/2019, EM SEU ART. 17, AUTORIZA QUE O MUNICÍPIO DE DESCANSO PODERÁ PAGAR PREÇO SUPERIOR AO MELHOR PREÇO VÁLIDO, NO LIMITE DE ATÉ 10%, PARA PRIVILEGIAR MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, NESTA ORDEM DE PREFERÊNCIA, E QUE A EMPRESA DECLARA VENCEDORA SE ENQUADRA EM TAL SITUAÇÃO (TEM 7.12 DO EDITAL.). NO ITEM 27, A EMPRESA AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS FOI DECLARADA EX-VENCEDORA, SENDO TRANSFERIDA A SITUAÇÃO DE VENCEDOR DO RESPECTIVO ITEM À EMPRESA ND COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,29, CONSIDERANDO QUE O DECRETO 2038/2019, EM SEU ART. 17, AUTORIZA QUE O MUNICÍPIO DE DESCANSO PODERÁ PAGAR PREÇO SUPERIOR AO MELHOR PREÇO VÁLIDO, NO LIMITE DE ATÉ 10%, PARA PRIVILEGIAR MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, NESTA ORDEM DE PREFERÊNCIA, E QUE A EMPRESA DECLARA VENCEDORA SE ENQUADRA EM TAL SITUAÇÃO (TEM 7.12 DO EDITAL.). NO ITEM 36, A EMPRESA SCS COMÉRCIO LTDA-ME FOI DECLARADA EX-VENCEDORA, SENDO TRANSFERIDA A SITUAÇÃO DE VENCEDOR DO RESPECTIVO ITEM À EMPRESA ND COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 4,90, CONSIDERANDO QUE O DECRETO 2038/2019, EM SEU ART. 17, AUTORIZA QUE O MUNICÍPIO DE DESCANSO PODERÁ PAGAR PREÇO SUPERIOR AO MELHOR PREÇO VÁLIDO, NO LIMITE DE ATÉ 10%, PARA PRIVILEGIAR MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, NESTA ORDEM DE PREFERÊNCIA, E QUE A EMPRESA DECLARA VENCEDORA SE ENQUADRA EM TAL SITUAÇÃO (TEM 7.12 DO EDITAL.). NO ITEM 43, A EMPRESA ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP FOI DECLARADA EX-VENCEDORA, SENDO TRANSFERIDA A SITUAÇÃO DE VENCEDOR DO RESPECTIVO ITEM À EMPRESA ND COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 0,99, CONSIDERANDO QUE O DECRETO 2038/2019, EM SEU ART. 17, AUTORIZA QUE O MUNICÍPIO DE DESCANSO PODERÁ PAGAR PREÇO SUPERIOR AO MELHOR PREÇO VÁLIDO, NO LIMITE DE ATÉ 10%, PARA PRIVILEGIAR MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, NESTA ORDEM DE PREFERÊNCIA, E QUE A EMPRESA DECLARA VENCEDORA SE ENQUADRA EM TAL SITUAÇÃO (TEM 7.12 DO EDITAL.). NO ITEM 60, A EMPRESA ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP FOI DECLARADA EX-VENCEDORA, SENDO TRANSFERIDA A SITUAÇÃO DE VENCEDOR DO RESPECTIVO ITEM À EMPRESA PASCHOAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 2,24, CONSIDERANDO QUE O DECRETO 2038/2019, EM SEU ART. 17, AUTORIZA QUE O MUNICÍPIO DE DESCANSO PODERÁ PAGAR PREÇO SUPERIOR AO MELHOR PREÇO VÁLIDO, NO LIMITE DE ATÉ 10%, PARA PRIVILEGIAR MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, NESTA ORDEM DE PREFERÊNCIA, E QUE A EMPRESA DECLARA VENCEDORA SE ENQUADRA EM TAL SITUAÇÃO (TEM 7.12 DO EDITAL.). NO ITEM 67, A EMPRESA PASCHOAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA FOI DECLARADA EX-VENCEDORA, SENDO TRANSFERIDA A SITUAÇÃO DE VENCEDOR DO RESPECTIVO ITEM À EMPRESA ND COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 55,90, CONSIDERANDO QUE O DECRETO 2038/2019, EM SEU ART. 17, AUTORIZA QUE O MUNICÍPIO DE DESCANSO PODERÁ PAGAR PREÇO SUPERIOR AO MELHOR PREÇO VÁLIDO, NO LIMITE DE ATÉ 10%, PARA PRIVILEGIAR MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 28/2020 - PR

Processo Administrativo: 57/2020
Processo de Licitação: 57/2020
Data do Processo: 20/05/2020

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 41/2020 (Sequência: 2)

SEU ART. 17, AUTORIZA QUE O MUNICIPIO DE DESCANSO PODERA PAGAR PREÇO SUPERIOR AO MELHOR PREÇO VALIDO, NO LIMITE DE ATÉ 10%, PARA PRIVILEGIAR MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, NESTA ORDEM DE PREFERÊNCIA, E QUE A EMPRESA DECLARA VENCEDORA SE ENQUADRA EM TAL SITUAÇÃO (TEM 7.12 DO EDITAL.).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Descanso, 15 de Junho de 2020

COMISSÃO:

ABIGAIL LAIS FOLMER ROCHENBACH

-  - Pregoeiro(a)

FABIO ROGERIO RECH

- - MEMBRO

JUCIMIR FRIGO

-  - MEMBRO

RODRIGO BRATKOSKI

-  - MEMBRO

FERNANDO TRINTINAGLIA

- - MEMBRO